



INDICAÇÃO Nº /2025

A Sua Excelência
EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Câmara Municipal
São Gabriel da Palha-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja acatada por esta Casa de Leis e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a seguinte providência:

“CALÇAMENTO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE DO CASTELAN E DO PÁTIO DA IGREJA”.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitações dos munícipes, se faz necessário este o calçamento da estrada que acesso à comunidade e o calçamento do pátio da igreja, para que se evite transtornos, principalmente com relação à poeira provocada nos dias de estiagem, e ainda nos períodos de chuvas muita lama, buracos e valetas no acesso dos moradores a igreja.

Cabe ressaltar ainda, que os calçamentos citados, só trará melhorias ao acesso dos mesmos, uma vez que o pátio em questão está localizado na frente da igreja da Comunidade, este pedido trará mais comodidade e menos transtorno ao ir e vir dos moradores que frequentam a comunidade que tem seu direito de ir as missas, porém em dias de sol com muita poeira e dias de chuva com muita lama, o que torna um momento para servir a Deus um transtorno para os mesmos.

Desta forma, vimos solicitar a esse Executivo Municipal, que atendendo a presente solicitação, levará cidadania a população gabrielense.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003300360030003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL** em 20/01/2025 21:49

Checksum: **3A614B79604FC1FF878E9F98169E71AD35C4E9569B482552FBECB10224C9CCEE**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.